

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.577, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênios com entidades públicas e privadas, objetivando o estabelecimento de cooperação técnica e científica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e privadas, em especial, institutos de pesquisa, universidades e educandários da região, objetivando o estabelecimento de cooperação técnica e científica com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas, voltadas ao processo de apoio para o fortalecimento da gestão municipal em saúde.

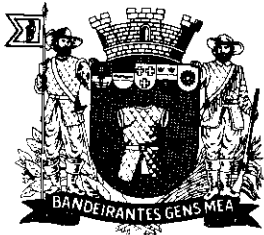
Parágrafo único. É vedada a destinação de auxílios e subvenções a entidades privadas, com fins lucrativos, nos termos do § 2º do artigo 186, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As entidades interessadas apresentarão projeto direcionado à Secretaria Municipal de Saúde, que por intermédio de seus órgãos técnicos avaliará a viabilidade técnica, científica, administrativa e financeira de sua execução, sendo ainda, submetido à apreciação para aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º O projeto referido no **caput** deste artigo será apresentado por meio de Plano de Trabalho, a ser elaborado pela entidade interessada, para cada caso específico, o qual deverá conter a identificação do objeto a ser executado, suas metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, bem assim, se o caso, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e previsão de início e fim da execução do objeto, com conclusão das fases ou etapas programadas, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores atualizações.

§ 2º Atendidas às condições previstas no § 1º deste artigo, as obrigações, limites e demais características dos termos de convênios são as estabelecidas nos textos anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução dos convênios referidos no artigo 1º desta lei.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.577/11 – FLS. 2

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de agosto de 2011, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURELIO BERTAIOLLI

Prefeito Municipal


Luiz Sérgio Marrano

Secretário de Gabinete do Prefeito


Perci Aparecido Gonçalves

Secretário de Governo


José Antônio Ferreira Filho

Secretário de Assuntos Jurídicos


Robson Senzali

Secretário de Finanças


Marcello Delascio Cusatis

Secretário Adjunto de Saúde

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2011.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO I À LEI Nº 6.577/11

Com Repasse de Verba

CONVÊNIO Nº . DE DE DE 2011

Proc. nº 49.908/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E OBJETIVANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS, VOLTADAS AO PROCESSO DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE.

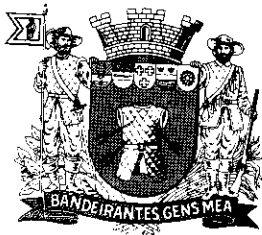
Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 49.908, de 9 de dezembro de 2010, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e do CPF/MF sob o nº 094.202.758-25, assistido pelo Secretário Municipal de Saúde, **Paulo Villas Bôas de Carvalho**, portador da CIRG. nº 4.623.908 e do CPF/MF sob o nº 781.334.598-34, devidamente autorizado pela Lei nº, e de outro lado a, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, neste ato representada por seu, portador da CIRG. nº e do CPF/MF sob o nº, adiante denominada simplesmente **CONVENENTE**, têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado às fls. do processo acima referido, e celebram o presente Convênio, que estará sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1 O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e/ou científica, com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao processo de apoio para o fortalecimento da gestão municipal da Saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho, a que se refere o § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº

1.1.1 O Secretário Municipal de Saúde, amparado em manifestação fundamentada da área técnica da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho a que se refere o **caput**, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

1.1.2 As alterações a que se refere o subitem anterior serão formalizadas mediante lavratura de termo de aditamento.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO N° /11 - FLS. 2

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Atribuições do MUNICÍPIO:

2.1 Compete ao **MUNICÍPIO**:

2.1.1 Apoiar tecnicamente a **CONVENENTE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

2.1.2 Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto deste Convênio, sempre que necessário;

2.1.3 Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os trabalhos realizados e/ou serviços prestados pela **CONVENENTE** em decorrência deste Convênio;

2.1.4 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENENTE**;

2.1.5 Assinalar prazo para que a **CONVENENTE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

2.1.6 Reservar em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Convênio sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações da CONVENENTE:

3.1 São obrigações da **CONVENENTE**:

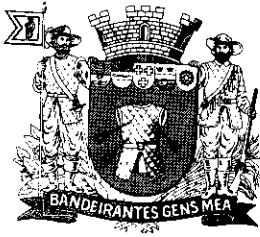
3.1.1 Executar o Plano de Trabalho a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

3.1.3 Apresentar, mensalmente ao **MUNICÍPIO**, o relatório das atividades e da aplicação dos recursos financeiros recebidos;

3.1.4 Assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

3.1.5 Observar no que se refere aos repasses de verbas ao disposto no Decreto nº 4.465/03.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO N° /11 - FLS. 3

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros:

4.1 O valor total estimado do presente Convênio é de R\$, cuja despesa correrá por conta da dotação consignada no orçamento, classificada sob nº ... – ficha...., da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência:

5.1 O prazo de vigência do presente Convênio é de (.....), contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento, obedecida a legislação que regula o mister.

CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia e da Rescisão:

6.1 Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Restituição:

7.1 A **CONVENIENTE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelo índice oficial INPC de remuneração das verbas públicas, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Inexecução do objeto deste Convênio;

7.1.2 Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;

7.1.3 Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

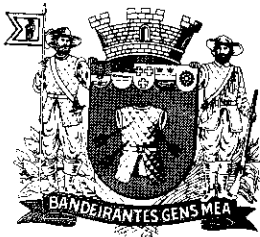
CLÁUSULA OITAVA - Da Divulgação:

8.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do **MUNICÍPIO**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, obedecidos os padrões estipulados pelo **MUNICÍPIO**, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

8.1.1 Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser emitidos sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA - Publicação:

9.1 A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO Nº /11 - FLS. 4

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com o **CONVENENTE**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.
Eu **Perci Aparecido Gonçalves**, Secretário de Governo, o lavrei.

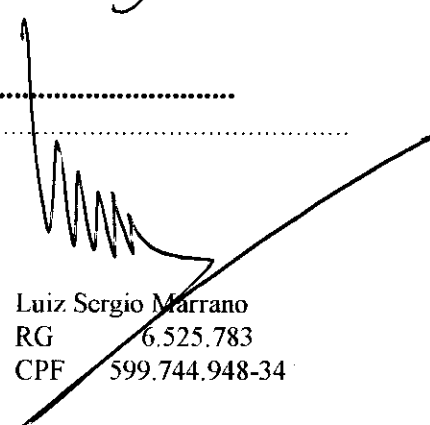
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2011.

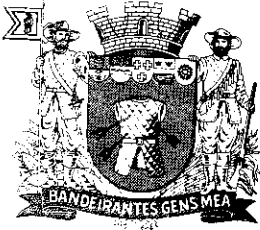
PAULO VILLAS BÔAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

José Maria Coelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91


Luiz Sergio Marrano
RG 6.525.783
CPF 599.744.948-34



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e de Notificação

Município de Mogi das Cruzes

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Convênio nº: /2011

Objeto:

Conveniente: Município de Mogi das Cruzes

Conveniada:

Na qualidade de **Conveniente e Conveniada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao **Tribunal de Contas do Estado**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

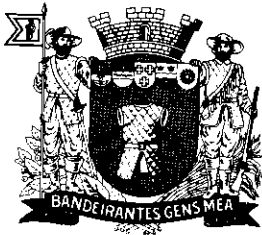
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2011.

PAULO VILLAS BÔAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

.....
.....
.....



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO II À LEI Nº 6.577/11

Sem Repasse de Verba

CONVÊNIO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2011

Proc. nº 49.908/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E OBJETIVANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS, VOLTADAS AO PROCESSO DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE.

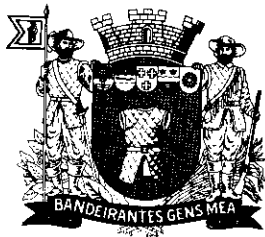
Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 49.908, de 9 de dezembro de 2010, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e do CPF/MF sob o nº 094.202.758-25, assistido pelo Secretário Municipal de Saúde, **Paulo Villas Bôas de Carvalho**, portador da CIRG. nº 4.623.908 e do CPF/MF sob o nº 781.334.598-34, devidamente autorizado pela Lei nº, e de outro lado a, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, neste ato representada por seu, portador da CIRG. nº e do CPF/MF sob o nº, adiante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado às fls. do processo acima referido, e celebram o presente Convênio, que estará sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1 O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e/ou científica, com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao processo de apoio para o fortalecimento da gestão municipal da Saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho, a que se refere o § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº

1.1.1 O Secretário Municipal de Saúde, amparado em manifestação fundamentada da área técnica da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho a que se refere o **caput**, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

1.1.2 As alterações a que se refere o subitem anterior serão formalizadas mediante lavratura de termo de aditamento.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO N° /11 - FLS. 2

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Atribuições do MUNICÍPIO:

2.1 Compete ao **MUNICÍPIO**:

2.1.1 Apoiar tecnicamente a **CONVENENTE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

2.1.2 Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto deste Convênio, sempre que necessário;

2.1.3 Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os trabalhos realizados e/ou serviços prestados pela **CONVENENTE** em decorrência deste Convênio;

2.1.4 Assinalar prazo para que a **CONVENENTE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

2.1.5 Reservar em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Convênio sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações da CONVENENTE:

3.1 São obrigações da **CONVENENTE**:

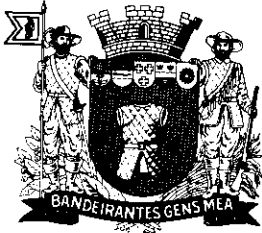
3.1.1 Executar o Plano de Trabalho a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.2 Apresentar, mensalmente ao **MUNICÍPIO**, o relatório das atividades objeto deste Convênio;

3.1.3 Assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros:

4.1 O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO N° /11 - FLS. 3

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência:

5.1 O prazo de vigência do presente Convênio é de (.....), contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento, obedecida a legislação que regula o mister.

CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia e da Rescisão:

6.1 Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Divulgação:

7.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do **MUNICÍPIO**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, obedecidos os padrões estipulados pelo **MUNICÍPIO**, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.1.1 Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser emitidos sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pelo **MUNICÍPIO**.

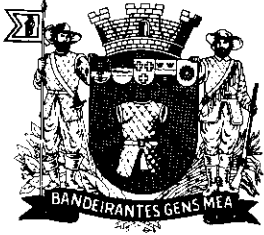
CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação:

8.1 A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Do Foro:

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com o **CONVENENTE**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.
Eu Perci Aparecido Gonçalves, Secretário de Governo, o lavrei.

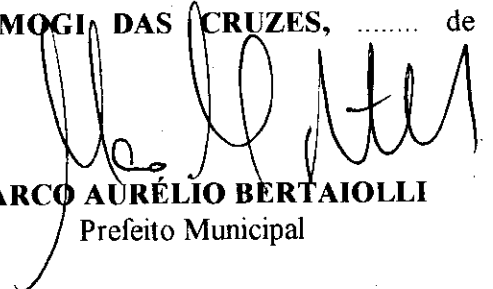


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO N° /11 - FLS. 4

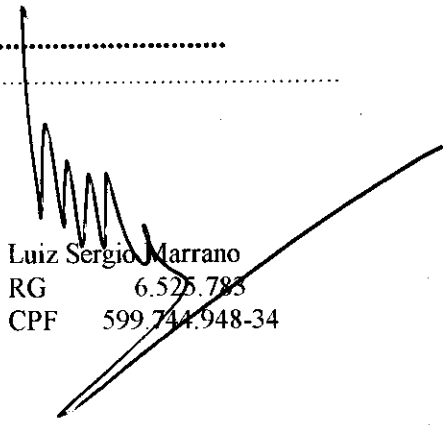
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2011.

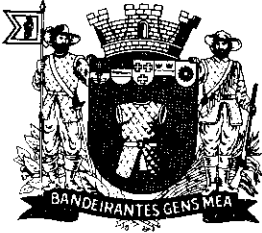
PAULO VILLAS BÔAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

José Maria Coelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91


Luiz Sergio Marrano
RG 6.525.783
CPF 599.744.948-34



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e de Notificação

Município de Mogi das Cruzes

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Convênio nº: /2011

Objeto:

Conveniente: Município de Mogi das Cruzes

Conveniada:

Na qualidade de **Conveniente** e **Conveniada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao **Tribunal de Contas do Estado**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2011.

PAULO VILLAS BÔAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

.....
.....
.....